



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 206/2018 – 28/11/2018

BOLETIM

028/2018

COMPETÊNCIA PARA JULGAR EXISTÊNCIA DE SUCESSÃO EMPRESARIAL NO QUE SE REFERE A OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS É DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar um caso que envolve dois conflitos de competência, entendeu que a competência para deliberar sobre a existência ou não de sucessão empresarial quanto às obrigações trabalhistas em processo de alienação de unidade produtiva é do juízo da recuperação judicial.

A decisão proferida pelo juízo trabalhista determinou que os adquirentes das unidades produtivas, da empresa em recuperação, reintegrassem um funcionário por entender que ele foi demitido de forma “arbitrária e ilegal”, surgindo o conflito de competência entre o juízo trabalhista e o juízo da recuperação.

O entendimento majoritário da seção foi no sentido de que o conflito não diz respeito à competência para decidir sobre a realização de atos executórios contra o patrimônio da empresa em recuperação judicial, sequer sobre a inobservância da legislação trabalhista. No voto vencedor o ministro Luis Felipe Salomão diz que o conflito gira ao redor da “competência para deliberar sobre a existência ou não de sucessão empresarial quanto aos ônus e obrigações trabalhistas em processo de alienação de unidade produtiva”, e acrescenta que a ingerência do juízo trabalhista nas regras da alienação pode comprometer o processo de recuperação judicial, motivo pelo qual o juízo competente é o da recuperação.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Na ação direta de inconstitucionalidade (ADI 3.934-2), o STF julgou que não há sucessão empresarial no tocante às dívidas trabalhistas em casos de alienação de ativos em processo de recuperação judicial.

Fonte: <https://www.aasp.org.br/noticias/stj-juizo-da-recuperacao-e-competente-para-julgar-existencia-de-sucessao-empresarial-quanto-obrigacoes-trabalhistas/>

Jurídico Empresarial do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Karoline Domingues
OAB/SP 410.836